



Terça-feira, 09 de setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 2º, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 043/2024, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBJETO: O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, interna e/ou externa, em edificações públicas municipais, a serem executados por diária de trabalho, com fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução, para atender à demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, de acordo especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

EMIÇÃO DO EDITAL: 08/09/2025

ABERTURA: Sexta-Feira - 26/09/2025 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 08/09/2025
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 153/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMISSÃO DE POSSE OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS ESTRADAS MUNICIPAIS DENOMINADAS SÃO TOMÉ E PAIVA, OURO VERDE, SÃO JOÃO, PAREDÃO, MASSAPÉ E CIRCULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, **DIEGO JARDIM PERGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da rede viária rural para o desenvolvimento socioeconômico do Município, servindo como escoadouro da produção agropecuária, acesso a serviços essenciais e integração das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que as vias denominadas Estrada São Tomé e Paiva, Estrada Ouro Verde, Estrada São João, Estrada Paredão, Estrada Massapé e Estrada Circular são de fundamental importância para a logística de transporte, o acesso a propriedades rurais e a mobilidade da população altoniense;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar obras de melhoramento, alargamento, pavimentação, adequação ou regularização fundiária nestes logradouros, para garantir a segurança, a trafegabilidade e o pleno desenvolvimento das funções sociais destas vias;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é requisito legal necessário e preliminar para eventuais procedimentos de desapropriação, imissão de posse ou instituição de servidão administrativa de áreas necessárias à execução das obras de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para todos os fins de direito, em especial para os de desapropriação, imissão de posse ou instituição de servidão administrativa, as áreas necessárias às obras de melhoramento, ampliação, regularização, pavimentação e conservação das seguintes estradas municipais:

I - Estrada São Tomé;

II - Estrada Paiva;

III - Estrada Ouro Verde;

IV - Estrada São João;

V - Estrada Paredão;

VI - Estrada Massapé;

VII - Estrada Circular.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do art. 1º abrange toda a extensão das vias mencionadas e as faixas de terra marginais necessárias à execução das obras, garantia da segurança viária e futura expansão, nos limites definidos em projeto técnico aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os necessários procedimentos para desapropriação, imissão de posse ou instituição de servidão administrativa sobre os bens imóveis atingidos, na forma da lei.

Parágrafo único. As desapropriações, se necessárias, serão realizadas mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 4º. Este decreto é o primeiro passo para a realização das obras de interesse público, não dispensando a posterior elaboração de projetos executivos, obtenção de licenças ambientais quando cabíveis e a respectiva previsão orçamentária para a efetivação das intervenções e das indenizações.

Art. 5º. O Poder Executivo ficará encarregado de adotar as medidas necessárias para a execução deste decreto, através de seus órgãos competentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal